COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE

NOTA PÚBLICA Nº 05/2026 – CNE

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA NOTA PÚBLICA Nº 04/2026 – CNE, RETOMADA DOS TRABALHOS ELEITORAIS E PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL ADEQUADO – ELEIÇÕES UNIFICADAS DO SISTEMA CONTER/CRTRs – QUADRIÊNIO 2026/2030.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE, responsável pela organização, coordenação e condução do Processo Eleitoral Unificado do Sistema CONTER/CRTRs para o quadriênio 2026/2030, no exercício de suas atribuições regimentais, considerando a deliberação da Diretoria Executiva do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, formalizada por meio do Ofício Circular CONTER nº 0057/2026, de 23 de outubro de 2026, vem a público comunicar a revogação da Nota Pública nº 04/2026 – CNE, a retomada dos trabalhos eleitorais e a consequente adequação do Calendário Eleitoral, nos termos a seguir.

I – DA DELIBERAÇÃO INSTITUCIONAL E DO RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES

1. Em 9 de outubro de 2026, a Comissão Nacional Eleitoral publicou a Nota Pública nº 04/2026 – CNE, por meio da qual comunicou a suspensão temporária do Calendário Eleitoral das Eleições Unificadas do Sistema CONTER/CRTRs para o quadriênio 2026/2030, diante de circunstâncias excepcionais e de impedimentos institucionais, operacionais e financeiros que comprometiam a continuidade regular dos trabalhos.

2. A medida foi adotada em caráter excepcional e temporário, com fundamento nas atribuições da CNE previstas no Regimento Eleitoral, especialmente no art. 34, inciso IX, e considerando os parâmetros estabelecidos no art. 77, visando preservar a regularidade do processo eleitoral, a isonomia entre as chapas e a segurança jurídica do pleito.

3. Posteriormente, por meio do Ofício Circular CONTER nº 0057/2026, de 23 de outubro de 2026, o CONTER comunicou que, em reunião realizada em 22 de outubro de 2026, a Diretoria Executiva deliberou por tornar sem efeito a suspensão das atividades estabelecida pelo Ofício DIREX nº 19/2026, considerando os vícios identificados naquele expediente em razão da paralisação de atividades essenciais e finalísticas da Autarquia.

4. O referido Ofício Circular também informou que a revogação da suspensão não dispensa as Comissões, Coordenações, Grupos de Trabalho, Apoios e demais destinatários do cumprimento da solicitação de apresentação dos relatórios de atividades anteriormente requerida, ficando autorizada a retomada das atividades.

5. Diante dessa deliberação institucional e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Processo Eleitoral Unificado, a CNE adota as providências de sua competência para o restabelecimento do andamento do certame, observados o Regimento Eleitoral, os atos administrativos aplicáveis e as determinações judiciais eventualmente incidentes.

II – DA REVOGAÇÃO DA NOTA PÚBLICA Nº 04/2026 – CNE

6. Considerando a deliberação comunicada pelo CONTER e a autorização para retomada das atividades, a Comissão Nacional Eleitoral **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA NOTA PÚBLICA Nº 04/2026 – CNE**, que havia determinado a suspensão temporária do Calendário Eleitoral das Eleições Unificadas do Sistema CONTER/CRTRs para o quadriênio 2026/2030.

7. Com a presente revogação, fica formalizada a retomada dos trabalhos eleitorais, cessando os efeitos da suspensão do calendário estabelecida pelo ato ora revogado, sem prejuízo da observância de determinações judiciais vigentes, de prazos judiciais em curso e das demais normas aplicáveis.

8. A revogação não implica desconstituição automática dos atos eleitorais anteriormente praticados, os quais permanecem preservados na medida de sua validade e compatibilidade com o Regimento Eleitoral e com as decisões administrativas e judiciais pertinentes.

III – DA RETOMADA DOS TRABALHOS E DA ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL

9. A Comissão Nacional Eleitoral comunica a retomada dos trabalhos de organização e condução do Processo Eleitoral Unificado do Sistema CONTER/CRTRs – Eleições 2026/2030, com o prosseguimento das atividades administrativas, técnicas e deliberativas necessárias à continuidade do certame.

10. Em decorrência do período de suspensão temporária e da necessidade de reorganização das etapas remanescentes, **o Calendário Eleitoral será adequado, com a revisão das datas e dos prazos necessários à continuidade regular do processo**.

11. A CNE informa que o Calendário Eleitoral adequado será publicado em **27 de outubro de 2026**, por meio dos canais oficiais de comunicação do Sistema CONTER/CRTRs.

12. O calendário atualizado indicará as datas e os prazos aplicáveis às etapas subsequentes, de modo a assegurar publicidade, previsibilidade e tratamento isonômico às chapas e aos candidatos, respeitando os parâmetros do art. 77 do Regimento Eleitoral, especialmente quanto à preservação dos atos válidos, à observância dos prazos regimentais e à ausência de prejuízo aos participantes do pleito.

13. Até a publicação do calendário adequado, a presente Nota Pública constitui o ato formal de comunicação da revogação da suspensão e da retomada dos trabalhos, devendo as datas das etapas subsequentes ser observadas conforme o cronograma atualizado a ser divulgado pela Comissão.

IV – DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS ELEITORAIS E DOS DIREITOS DAS CHAPAS

14. A retomada dos trabalhos não prejudica a validade dos atos regularmente praticados antes da suspensão, nem afasta a necessidade de análise específica de eventuais questões pendentes, conforme as competências da CNE e da Comissão Nacional de Recursos Eleitorais – CNRE.

15. A adequação do calendário observará os princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da eficiência e da isonomia, assegurando às chapas e aos candidatos o conhecimento formal das datas e dos prazos aplicáveis às etapas remanescentes.

16. A CNE adotará as providências necessárias à comunicação dos atos pertinentes aos interessados, observando as regras de acesso aos autos, a proteção dos dados pessoais e os limites legais de publicidade das informações constantes do processo eleitoral.

17. A presente revogação não suspende, altera ou afasta decisões judiciais vigentes. Eventuais determinações e prazos judiciais deverão ser observados pelos responsáveis institucionais competentes, independentemente da reprogramação administrativa do calendário eleitoral.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A Comissão Nacional Eleitoral reafirma seu compromisso com a continuidade e a condução regular do Processo Eleitoral Unificado do Sistema CONTER/CRTRs para o quadriênio 2026/2030, dentro de suas atribuições regimentais e em observância às normas aplicáveis.

19. A CNE dará publicidade ao Calendário Eleitoral adequado em 27 de outubro de 2026, bem como aos atos subsequentes necessários à continuidade do pleito, assegurando a ciência das chapas, dos candidatos, dos Conselhos Regionais e dos demais interessados.

20. Fica, assim, formalizada a revogação da Nota Pública nº 04/2026 – CNE e a retomada dos trabalhos eleitorais, permanecendo a Comissão Nacional Eleitoral no exercício de suas atribuições e responsável pela adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS MACENA DA SILVA
Data: 26/10/2026 13:21:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral – CNE
Portaria CONTER nº 81/2026